

### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA



# 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 02/2023

Primeiro Termo Aditivo de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Feira Nova/SE, e do outro, a Empresa ERPAC-Escritório Regional de Procuradoria e Assistência Contábil Ltda, na forma que abaixo especifica:

A Câmara Municipal de Feira Nova/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.361/0001-83, com sede na Av. Cônego Miguel Barbosa, Nº 268, Bairro Centro, na cidade de Feira Nova/SE, doravante denominado apenas CONTRATANTE, representada neste ato pela Presidente, Senhora ELLEN SABRINA DANTAS SOUZA, infra-assinado, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, com competência a si atribuída para assinar contratos, e;

A Empresa ERPAC – Escritório Regional de Procuradoria e Assistência Contábil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.0896.723/0001-05, com sede à Rua Pacatuba, nº 327, Bairro Centro, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por sua Sócia Administradora DAYSE JULIANA DE MENEZES TELES, contadora, inscrita no CRC/SE sob o nº 6.535, CPF nº 012.875.845-78, têm entre si o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo nas disposições insertas no artigo 40, inciso XI da lei nº 8.666/93 alterando a cláusula terceira, e artigo 55, inciso V, alterando a cláusula quinta, passando as mesmas a vigorarem com as seguintes redações:



#### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, IIII da Lei nº 8.666/93)

3.1. – Em contraprestação aos serviços prestados na cláusula primeira, obriga-se a Câmara, a pagar a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 7.327,00 (sete mil trezentos e vinte e sete reais), após aplicação de índice previsto no contrato (IPCA), no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito porcento).

3.1.1. – Além do valor acima, a CONTRATADA fará jus a 01 (um) honorário adicional no valor de R\$ 7.327,00 (sete mil trezentos e vinte e sete reais), pela Elaboração da Prestação de Contas Geral.

3.1.2. – O Valor anual deste contrato é de R\$ 95.251,00 (noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais);

3.1.3. – O valor total deste contrato para 24 (vinte e quatro) meses atualizado é de R\$ 186.251,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais)

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93)

A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2024, no valor de R\$ 95.251,00 (noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova

5004 – Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova

01.031.1029.2012 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903500 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso - 1500.0000

### CLAÚSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



#### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA



Feira Nova/SE, 02 de janeiro de 2024.

Ellen Salina Dantos Doige

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ERPAC – ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA

CONTRATANTE

E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA

CONTRATADA

S: / CPF 00690595551 Q.S. de Oliveius CPF 03482393516